

TRANSFORMANDO VIDAS DE MENINAS E MENINOS ACOLHIDOS: COM DESINSTITUCIONALIZAÇÃO AFETIVA E PROTETIVA

Beatriz Sofiatti Gutierrez¹
Rosieny Assis dos Santos¹
Sarah da Silva Rangel Esteves¹
Silmara Quintana²

1- Discentes do 7º semestre do Curso de Serviço Social da UNIP Campus Campinas

2- Coordenadora e Docente do Curso de Serviço Social da UNIP Campus Campinas

RESUMO

O presente trabalho tem como tema, Transformando vidas de meninas e meninos acolhidos: Por uma descontinuidade com afeto e de bons caminhos. O objetivo do estudo é identificar e compreender o processo de desligamento dos jovens em situação de Acolhimento Institucional, a fim de distinguir e identificar os mecanismos de apoio junto ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e a articulação em rede dentro do espaço de convivência entre os acolhidos. O trabalho permite observar se o segmento possui estratégias e intervenções de atuação profissional no processo de criação de independência e autonomia com os usuários para uma futura desinstitucionalização, salientando-se na realidade em que muitos acolhidos vivem sua infância e adolescência no Serviço e permanecem até atingirem a maioridade. No decorrer do desenvolvimento do trabalho é possível identificar a articulação em rede presente no município e a busca pela efetivação dos direitos humanos dos acolhidos. As dificuldades encontradas após o desligamento são inúmeras, emergindo no jovem o sentimento de desamparo e medo ao desconhecido, sendo assim inquestionável a importância de uma preparação prévia a esses jovens e serviços que os acompanhem nessa jornada. A metodologia utilizada foi iniciada pela abordagem quantitativa, com os objetivos descritivos dos Acolhimentos Institucionais de Campinas, utilizando o método de abordagem dialético, junto com o procedimento monográfico, em busca de alcançar o mapeamento dos Serviços e do processo de construção da autonomia desses jovens, identificando o trabalho em rede e sua efetivação, junto da metodologia utilizada pelas instituições de acompanhamento pós desligamento dos adolescentes. No desenvolvimento da análise, pode-se observar a carência de dados concretos a respeito dos objetivos ressaltados do trabalho, identificando apenas a articulação em rede eficaz, porém, um grande regresso em documentos disponíveis falhos que carecem do acompanhamento após a desinstitucionalização e o trabalho de autonomia, independência e empoderamento dos acolhidos.

Palavras-chave: Acolhimentos Institucionais; Articulação em Rede; Serviços; Desinstitucionalização;

DESENVOLVIMENTO

Introdução

O presente trabalho tem como tema, Transformando vidas de meninas e meninos acolhidos: Por uma descontinuidade com afeto e de bons caminhos. Analisando em que momento é trabalhado a autonomia e independência dos acolhidos para a sua futura desinstitucionalização, identificando a articulação em rede junto ao SGD em todo o processo de institucionalização, inclusive identificar o

acompanhamento desses usuários no pré e pós o desligamento institucional, salientando-se na perspectiva de efetivação do Serviço e existe ou não um programa de acompanhamento.

O propósito central do trabalho é identificar e analisar os projetos, programas, serviços e políticas públicas que o segmento desenvolve para o preparo dos usuários em decorrência à vida autônoma e independência em todo o seu processo de desinstitucionalização. Com o devido preparo em um período significativo entre os acolhidos e a equipe interdisciplinar do segmento, encontram-se maiores chances da criança e do adolescente se desenvolver e se preparar para a vida fora do acolhimento quando houver o desligamento institucional.

Para que fosse possível alcançar os objetivos estabelecidos, foram analisados dados da rede socioassistencial de Campinas através de leituras e análises do relatório de gestão de 2019 de Campinas e o documento das redes executoras dos Serviços disponíveis no site da prefeitura. O trabalho consiste em uma abordagem quantiquantitativa, a análise descritiva dos dados colhidos, com o método dialético analisando a representação da totalidade do segmento junto a seu método de intervenção. Utilizamos o procedimento monográfico dando a estruturação ao trabalho concluído, investigando cada problematização e os fatores que influenciam em toda a análise.

A Institucionalização De Crianças E Adolescentes

Família, Espaço de Proteção e Afetividade

A criança passa por ciclos que marcam seu desenvolvimento, inicialmente com a primeira infância, se tem uma fase recheada de descobertas e experiências resultando de aprendizados e percepções do novo mundo. É um momento em que a criança é um papel em branco e com suas vivências preenche lacunas que há longo prazo se tornará alicerces para um adulto autônomo. Há uma preponderância em se ter vínculos familiares que proporcione uma convivência saudável, pois é ali que a criança vai criar suas raízes e seus pontos de referências para as mais variadas situações de sua vida. É natural que o desconhecido cause incertezas e temor, quando a criança se vê em uma situação nova, traz à tona que aquele ambiente é hostil e ao mesmo tempo emerge a referência de segurança, apoio e a base que essa mesma está construindo.

A família tem um peso muito importante para esse desenvolvimento, sabemos que é obrigação do Estado, da família e da sociedade a garantia dos direitos da criança e do adolescente, porém, é no núcleo familiar onde a criança estará a maior parte do seu tempo se desenvolvendo e buscando conhecimento em pessoas que ela confia.

A criança se espelha muitas vezes na mãe, pai, tio, avó, etc. A partir daí a importância do núcleo familiar, onde se constrói valores, opiniões, crenças, costumes, amor, sendo de extrema importância no processo de amadurecimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Os responsáveis como provedores de cuidados e vínculos, tem a necessidade também de uma atenção especial vinda do Estado, na qual é garantida pela proteção social.

A família, segundo a PNAS, é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica (BRASIL, 2009, p. 12).

O processo de garantia de direitos para crianças e adolescentes está garantido na Constituição de 1988, quando se declarou que é dever da família, do Estado e da sociedade, garantir os direitos dos mesmos, o que foi consolidada pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Art. 4º).

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1990).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) intensifica que toda a atenção ofertada deve ser com matricialidade sociofamiliar, com o objetivo de atender com centralidade na família, garantindo sua sobrevivência, o acolhimento de suas necessidades e interesses no convívio familiar e comunitário, para o fortalecimento dos vínculos dentro da proteção social. Toda criança/adolescente precisa de cuidados e proteção, sendo necessário prevenir situações de risco e de vulnerabilidade social. Na proteção social existem serviços, programas e projetos que buscam evitar ou tratar situações como essas. Podemos dividir a proteção social em dois níveis, a proteção social básica e a proteção social especial.

A proteção social básica realiza serviços com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade social e risco, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida da sociedade e nos atendimentos das necessidades básicas, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Nessa proteção encontramos serviços como o PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família), o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), entre outros. São serviços voltados para a prevenção, quando não ocorre uma violação de direitos.

A proteção social especial é dividida em dois níveis de complexidade, a média e a alta. Nessa proteção, os indivíduos são encaminhados quando ocorre uma violação de direitos, na qual eles se encontram em situação de risco pessoal e social, muitas vezes por abandono, negligência, maus tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas e entre outros.

Na proteção social especial de média complexidade, acolhe famílias cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não totalmente rompidos, o objetivo é reconstruir esses vínculos e fortalecê-los, através de serviços especializados que atuam junto às famílias, como por exemplo o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), MSE (Medida Socioeducativa), entre outros.

Na proteção social especial de alta complexidade se encontram indivíduos com os vínculos rompidos, direitos violados, totalmente fragilizados, sem referência, em situação de ameaça, necessitando ser retirado do seu núcleo familiar e comunitário. Nesse caso são os serviços que garantem moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para essas famílias, como serviços de proteção em situação de calamidade pública e de emergência. Podemos citar como exemplo as instituições protetivas, que se encontram na política de Assistência Social, no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

O acolhimento institucional para crianças e adolescentes, entre 0 a 17 anos e 11 meses, tem como objetivo ofertar um acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, risco social e pessoal, abandono, negligência, ou qualquer outra violação de direitos, na qual a família ou responsável se encontrem temporariamente impossibilitados de desempenhar sua função protetiva.

Serviço de Acolhimento Institucional

O acolhimento institucional tem o papel de acolher e garantir a proteção integral a crianças e adolescentes em situação de institucionalização, que ocorre a partir de uma determinação judicial.

Os serviços de acolhimento institucional, tem a prerrogativa de buscar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ainda que esses estejam rompidos. Ele precisa ofertar um espaço acolhedor, afetivo, em proximidade com o modelo de uma residência, para que esse usuário possa se sentir pertencente ao lugar.

Ao ser institucionalizada a criança/adolescente permanecerá no serviço até que seja possível o retorno a sua família de origem, família substituta, ou quando atingir a maioridade.

Quando ocorre a institucionalização, o acolhido está muito vulnerável, e por esse motivo o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é fundamental para a articulação junto da rede de proteção integral. A composição do sistema é clara quanto a proteção, nela está a defesa, que busca defender e fiscalizar os direitos humanos da criança e adolescente, como exemplo o Conselho Tutelar. Na promoção, encontra-se todos os atores, principalmente o Estado, em ofertar os serviços, programas, projetos e políticas públicas de atendimento dos direitos humanos desse público. No campo do controle se destaca principalmente a sociedade civil, que deverá cobrar a execução, efetivação e avaliação das políticas públicas.

Partindo desse princípio, o acolhimento institucional além de visar o acolhimento integral e a garantia de direitos, precisa antes mesmo de receber um novo membro, ofertar um ambiente agradável e acolhedor com as mais diferentes estratégias e ações, para que o atendido crie o sentimento de pertencimento e não de “peça diferente do quebra cabeça”. Sentir que pertence à algum lugar ou alguém é saber que não está abandonado, dando mais coragem para enfrentar diversos desafios ao longo do período de institucionalização.

Acolher crianças ou adolescentes não se limita em unicamente retirá-los de um ambiente de violência e negligência ou quaisquer que forem os motivos, é ter o compromisso de promover a proteção integral e de criar cidadãos responsáveis salientando-se nessa quebra de ciclo.

A Rede Socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia básica e especial e ainda por níveis de complexidade (BRASIL, 2005, p. 22).

A efetivação da proteção social em rede só acontece com a corresponsabilidades, competências e cooperação das equipes profissionais envolvidas, essa proteção ocorre pela articulação de pessoas e organizações com um único objetivo, compartilhar projetos, programas e serviços de modo igualitário, universal e democrático.

É o trabalho em equipe e a ação interdisciplinar, que irá em busca de um objetivo concreto e em sua efetividade e articulação política. Essa rede ocorre entre os atores sociais e as instituições, que contribuem para que se efetive a defesa, promoção e controle do SGD.

Causas da Institucionalização

Segundo a historiografia, podemos observar que os problemas sociais, principalmente com crianças e adolescentes é algo recorrente no contexto em que vivemos, observando o cenário que é extremamente desprovido de cuidados sociais.

É de fundamental importância que este público tenha acesso as políticas públicas, que visam reconhecê-los como sujeitos de direitos, com oferta de proteção social para crianças e adolescentes. Diante disso o ECA apresenta três ações para este público em situação de risco pessoal ou social. Estes são: Art. 101 Destinadas a crianças e adolescentes em situação de risco: VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta (BRASIL, 2009).

É de responsabilidade dos pais ou responsáveis cumprir seus deveres em relação as crianças e adolescentes, caso não cumpram, é aplicado a lei tipificada, pela falta de cumprimento de seus deveres. Art. 129.

- I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; (Redação dada, pela Lei nº 13.257, de 2016)
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;
- VIII - perda da guarda;
- IX - destituição da tutela;
- X - suspensão ou destituição do poder familiar (BRASIL, 2009).

Para além de uma proteção dos agentes citados, se faz necessário que a rede que cerca a criança e o adolescente seja presente de forma efetiva, isto é, exercendo seu papel de proteção e que atua na viabilização dos direitos sociais. A rede faz parte de todo um conjunto de intermediários que visam a proteção integral desse público. É importante ressaltar que a efetividade desse trabalho em conjunto só é possível quando eles se articulam, uma vez fragilizados acarretam uma possível quebra de vínculos.

Segundo o artigo Redes de Proteção Social à Criança e ao Adolescente: Limites e Possibilidades de Motti e Santos, pag. 04 (2014):

A Rede de Proteção Social é uma forma de trabalho coletivo, que indica a necessidade de ações conjuntas, compartilhadas, na forma de uma “teia social”, uma malha de múltiplos fios e conexões. É, portanto, antes de tudo, uma articulação política, uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), não hierárquica, que tem na horizontalidade das decisões, e no exercício do poder, os princípios norteadores mais importantes.

A família, é de suma importância na vida da criança e do adolescente, e por isso é preciso ter a proteção social materializada em serviços, programas projetos e benefícios, contudo persiste a negligência estatal, deflagrada na ausência ou fragilidades das políticas sociais. Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, Art. 226, “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” (BRASIL, 1988). Diante ao que foi mencionado, será ressaltado os principais motivos da institucionalização entre criança e adolescentes.

Tabela 1 – Os motivos das institucionalizações

Motivos	Porcentagem
Negligencia por parte dos pais/responsáveis	84%
Dependência química/alcoolismo dos pais /responsável	81%
Abandono pelos pais/responsáveis	76%
Violência doméstica	62%
Abuso sexual praticado pelos pais/responsáveis	47%
Vivência de rua	39%
Pais ou responsáveis com transtorno mental (problemas psiquiátricos, psicológicos)	37%
Ausências dos pais/responsáveis por prisão	32%
Carência de recursos materiais da família	32%
Mortes dos pais/responsáveis	29%
Submetido a exploração sexual (prostituição, pornografia)	26%
Submetido a exploração no trabalho, tráfico e/ou mendicância	22%
Ausências dos pais/responsáveis por doença	17%
Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de criança/adolescente com questões de saúde específica	15%
Pais ou responsáveis portadores de deficiência	10%
Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de adolescente gestante	4%
Outros	6%

Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Disponível em: https://www.prattein.com.br/home/images/stories/Direitos_da_Criana_e_do_Adolescente/Relatrio_Acolhimento-CNMP.pdf. Acesso em: 20 out.2020.

A Institucionalização como um caminho de proteção

A institucionalização ocorre por diversos motivos, mas só há a concretização através de um trabalho articulado e efetivo que trilha o caminho dessa criança ou adolescente, enquanto tiver vínculos fragilizados e estando em vulnerabilidade social pelos melhores meios a fim de garantir a proteção social integral.

A tomada de decisão de institucionalizar esse público, requer responsabilidade de todas as partes, não limitando apenas ao Estado, mas também da Vara da Infância e da Juventude atuando junto ao SGD na avaliação das necessidades de possíveis encaminhamentos, os profissionais envolvidos, a sociedade e primordialmente com o Acolhimento Institucional em que esses usuários forem direcionados, dispendo de uma inter-relação de todos os agentes para promover esse acolhimento.

Art. 3. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

Quando não há mais alternativas para que esses sujeitos tenham um desenvolvimento pleno, condições básicas previstas no ECA e vivenciam uma realidade de risco pessoal, o Acolhimento Institucional se torna uma alternativa como medida de proteção, com o intuito de acolher esse público, alicentando-se na restauração de vínculos familiares e comunitários que uma vez foram fragilizados ou

rompidos e tendo como incumbência fulcral que outros direitos não sejam violados¹. Não basta atender ao ECA, é preciso cumprir o espírito da lei, pois tanto a lei quanto a missão institucional deve estar a serviço das crianças, dos adolescentes e das famílias que necessitem de proteção especial, e não o contrário (OLIVEIRA, A. L. et al, 2010, p. 40).

Percebe-se que em um primeiro momento se há uma ruptura de laços afetivos, devido a retirada do convívio familiar e do ambiente que se tem um sentimento de pertencimento. Na proteção social básica são realizadas ações preventivas, ainda que em territórios de vulnerabilidade social as famílias, recebendo atendimentos e acompanhamentos podem superar as dificuldades, fortalecendo os vínculos intrafamiliares e comunitários.

Quando todos os esforços profissionais e com serviços eficientes das políticas sociais, não atendem as necessidades integrais das famílias, os vínculos podem se manter fragilizados, e as violências macroestruturais se reverberam em violências microestruturas, culminando em risco social, o que leva a ruptura dos laços afetivos e o matriciamento da família na proteção social especial de alta complexidade.

Segundo James Heckman em seu artigo A Importância da Educação Infantil (2017, p. 1): Cada dólar gasto com uma criança pequena trará um retorno anual de mais 14 centavos durante toda a sua vida. É um dos melhores investimentos que se podem fazer - melhor, mais eficiente e seguro do que apostar no mercado de ações americano.

De modo geral, a institucionalização acarreta inúmeras marcas que perduram até a vida adulta, desde sequelas psíquicas, cognitivas e dificuldades em se relacionar e criar outros vínculos. Quando a alternativa de institucionalizar um indivíduo se torna uma realidade, se faz necessário ter uma reflexão se políticas públicas estão sendo efetivadas e se há uma atenção maior na proteção básica, visto que a gênese muitas vezes se inicia na mesma. “Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990).

O esperado é que a permanência em um Acolhimento Institucional não ultrapasse 18 meses, algo distante, dado que a maioria das crianças e adolescentes permanecem até atingirem a maioridade. Podemos observar que as portas de entrada dos Acolhimentos Institucionais são amplas, mas as de saídas se tornam estreitas.

Ocasionar uma institucionalização é de fato tentar proteger crianças e adolescentes, mas é de extrema importância se atentar a não fomentar outros tipos de violações de direitos, quebra de vínculos externos e internos e simultaneamente ferir o ECA. Há uma linha tênue entre causar risco e promover a proteção desse público quando falamos de institucionalização, de um lado é notório a importância de se ter instituições de acolhimento que acolhem e amparam seus usuários, porém, há suas particularidades negativas.

Quando se há o acolhimento há uma atenção maior em tirar a criança ou adolescente do ambiente que lhe torna vulnerável, mas de um outro lado, a institucionalização potencializa mais uma fragilidade dos vínculos afetivos existentes salientando-se na proteção imediata, passando despercebido a importância do trabalho com o núcleo familiar do acolhido, uma vez que o mesmo teria a possibilidade da reintegração familiar.

¹ Artigo 98 e 101 do ECA

Trabalho em Rede de Proteção

A articulação em rede junto ao SGD consegue atuar de forma eficaz através de uma equipe interdisciplinar e intersetorial. O grande enriquecimento da interdisciplinaridade está não somente na especificidade e sim na articulação entre os profissionais de diversas áreas de atuação, os quais podem em equipe trabalhar para uma intervenção qualificada e efetiva, tendo maior chance de um resultado positivo do que negativo.

A intersetorialidade também é usada como uma estratégia de atuação da gestão pública democrática, para romper com a fragmentação do saber, articulando entre os setores e profissionais sobre a ação profissional, buscando um olhar para a totalidade das manifestações das expressões sociais da questão social e dos cidadãos que demandam do atendimento público. A intersetorialidade constitui uma concepção que deve informar uma nova maneira de planejar, executar e controlar a prestação de serviços. “Isso significa alterar toda a forma de articulação dos diversos segmentos da organização governamental e dos seus interesses” (JUNQUEIRA, 2005, p. 4).

A articulação em rede, a intersetorialidade e a interdisciplinaridade, contribui para a qualidade de vida dos usuários, a cidadania e a garantia de direitos, desafiando a política no compartilhamento de responsabilidades e atribuições do profissional, possibilitando maior racionalidade dos recursos. Uma boa convivência grupal em uma determinada atuação profissional mobiliza, protege e desenvolve consciência em seus usuários atendidos.

Esse trabalho em rede vai garantir uma efetiva comunicação, articulação e a formação de uma nova cultura organizacional entre os órgãos e os agentes públicos, os quais tem o dever de garantir os direitos sociais estabelecidos na CF/1988. “Essas mudanças só serão efetivas quando houver nova maneira de olhar a realidade social, de lidar com ela, o que significa mudar práticas organizacionais, que só ocorrem quando há transformação de valores e da cultura das organizações” (JUNQUEIRA, 2005, p. 6).

A chave para a integração e efetivação das políticas públicas, é a valorização da necessidade de uma boa articulação em rede intersetorial, junto a adoção de uma perspectiva de transversalidade e totalidade nas políticas sociais, visando um modelo participativo que envolva principalmente a sociedade civil, os quais são quem mais demandam desses serviços, programas, projetos e benefícios ofertados.

Uma rede de proteção eficaz deve ter como condição essencial a realização de seus objetivos junto a propostas de desenvolvimento e intervenção permanente de seus integrantes. Exigindo uma reflexão contínua sobre suas formas de funcionamento e as diferentes estratégias empregadas em sua constante mobilização, estando preparada para se adequar às novas necessidades da sociedade civil, visando a proteção social e emancipação humana.

A Atuação do Assistente Social

O objeto de trabalho do Assistente Social são as múltiplas expressões da questão social e suas facetas, trabalhando com demandas encaminhadas pela rede ou por questões espontâneas. A articulação dos profissionais promove uma troca de saberes, viabilizando um melhor desenvolvimento em um serviço, programa, projeto ou benefício, visto que, a atuação do Assistente Social está inserida no eixo da intersetorialidade e da garantia da integralidade das políticas públicas, incentivando e potencializando

a participação da sociedade civil. É através da busca pelo trabalho intersetorial que se concretiza o combate as diversas formas de violações de direitos e a precarização dos serviços.

Bredow e Dravanz (2010, p. 236) destacam a importância do papel do Assistente Social na promoção da participação popular, que está:

No espaço destinado ao Serviço Social, sua atuação, possui como objetivo mais importante propiciar a conquista de autonomia dos usuários, através do exercício do empoderamento (empowerment), que visa ao incentivo à participação e à ocupação por parte dos usuários e familiares nos espaços que são oferecidos, bem como a conquista de novos espaços. O Serviço Social faz-se parte essencial neste processo, utilizando mecanismos que possam garantir a socialização da informação aos usuários.

O profissional que atua na área de Serviço Social, propicia a universalização dos direitos, uma vez que se tem uma democratização de forma eficaz, conseqüentemente há um aumento na participação social para a efetividade das políticas públicas, abrangendo também a proteção social e a ampliação da cidadania no Brasil. É através da integração do trabalho em rede e o investimento em políticas públicas que acresce a qualidade dos serviços ofertados.

O trabalho do Assistente Social está direcionado em obter estratégias de intervenção, tendo como instrumento sua própria intervenção na realidade de seus usuários. Nesse sentido, o profissional contribui estrategicamente para diversos âmbitos dentro do Serviço Social, salientando-se primordialmente para a proteção social integral e garantia de direitos dos usuários.

Dentro das instituições de acolhimento, o Assistente Social tem como atribuição o trabalho de acompanhamento das crianças e adolescentes institucionalizados, afim de garantir a proteção social estabelecida no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, juntamente realizando um trabalho com a família dos usuários, de forma interdisciplinar e efetiva, resultando numa articulação da rede de políticas sociais e socioassistencial.

Art. 3º São deveres do/a assistente social: a - desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor; b - utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão; c - abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes; d - participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades (BRASIL, 1993, p. 27).

O Assistente Social junto a equipe técnica do serviço e a rede de proteção, tem a competência também da elaboração e discussão do Plano Individual de Acompanhamento (PIA), no qual os profissionais devem colher informações a respeito desse público, analisando os fatores que ocasionaram risco pessoal ou social, acompanhando a família, com o intuito de elaboração de estratégias e ações, monitoramento e avaliação das mesmas, para que posteriormente esses usuários possam retornar para seu núcleo familiar. “De acordo com a legislação, § 5º, o plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável” (BRASIL, 1990).

O Serviço Social atua de forma interventiva com o posicionamento ético-político, com o objetivo da garantia da proteção integral da criança e do adolescente, atuando e executando ações educativas para esses usuários, e concebendo condições de proteção e potencialização as famílias, a fim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários uma vez que foram rompidos.

Nesse segmento, o profissional dispõe de algumas particularidades para um melhor atendimento e compreensão das demandas, desde uma escuta qualificada, ter um diagnóstico socioterritorial, o desenvolvimento do convívio familiar, grupal, social e apoio as famílias na função protetiva. Sobretudo, se faz necessário o entendimento do ambiente que os usuários estão inseridos e suas respectivas culturas, para assim, uma melhor intervenção.

As competências e atribuições do Assistente Social, o permite realizar uma análise crítica da realidade, de modo necessário para o enfrentamento das situações e demandas sociais do cotidiano, possibilitando uma possível ação preventiva, em busca de uma intervenção eficaz na proteção social básica, para que não seja necessário um possível encaminhamento para um serviço da proteção social especial de média ou alta complexidade.

Proteção Social de Alta Complexidade: Serviços de Acolhimento Institucional

A atual pesquisa tem como objetivo compreender o processo de desligamento da criança e adolescente inserido em um Serviço de Acolhimento Institucional, salientando-se na criação de confiança, autoestima e sua independência para a próxima etapa, buscando identificar o momento em que é trabalhado com os acolhidos os métodos e intervenções profissionais para uma saída adequada, a fim de dar maiores chances aos usuários de se desenvolverem e se prepararem para a desinstitucionalização. Uma das alternativas de ser desinstitucionalizado, é quando o atendido completa a maioria, portanto, a pesquisa propõe-se a apresentar se os Serviços de Acolhimento desenvolvem algum plano de acompanhamento pré e pós desligamento.

Diante disso, é importante identificar a efetivação das articulações em rede para que, crianças e adolescentes que se encontram em risco pessoal sejam acolhidos na rede intersetorial de proteção social. Conseguindo identificar os projetos que compõem o processo de empoderamento da autonomia dos acolhidos inseridos no segmento junto a articulação em rede em garantia dos direitos humanos, é possível analisar os egressos e os retrocessos dos Acolhimentos Institucionais da região metropolitana de Campinas e a sua efetividade dentro da política e do serviço ofertado em toda rede intersetorial.

Foram analisados dados comparativos da rede socioassistencial do Município de Campinas, através da abordagem quantiquantitativa, por meio de coleta de dados em sites eletrônicos, leituras, relatórios disponibilizados e tabelas comparativas no site da prefeitura de Campinas sobre o segmento, realizando uma análise descritiva das intervenções profissionais desenvolvidas nos Serviços de Acolhimento Institucional com o método de abordagem dialética, observando os serviços em sua totalidade e sua subjetividade, afim de observar a dimensão técnico-operativo do segmento.

A abordagem consiste no método de procedimento monográfico, estruturando a pesquisa por completa, com a finalidade de universalizar o serviço, detectando problematizações e os aspectos que influenciam nos resultados e nas intervenções profissionais na trajetória dessas crianças e adolescentes em situação de institucionalização.

Os Serviços de Acolhimento Institucionais pesquisados estão inseridos na política de assistência social, oferecendo o serviço de proteção social especial de alta complexidade, com o objetivo de acolher crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade e risco pessoal, nas modalidades de Abrigos Institucionais, Casas Lares e Repúblicas.

Tabela 2 – Os serviços de acolhimento institucional do município de campinas.

ABRIGO INSTITUCIONAL

NOME	META	REGIÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)	20	NORTE
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - CONVÍVIO I	20	SUDOESTE
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - CONVÍVIO II	20	SUDOESTE
UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO - LAR NOSSO SONHO	20	SUDOESTE
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - SÃO DOMINGOS	50	SUL
TOTAL	130	

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – Parceria 2019. Disponível em [file:///C:/Users/USER/Downloads/2019_rede_parceira_endereco%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/2019_rede_parceira_endereco%20(1).pdf). Acesso em: 15/02/2021.

A Tabela 2 exemplifica a quantidade de abrigos institucionais que o município de Campinas/SP possui, dividido pelas regiões norte, sudoeste e sul, totalizando em cinco abrigos, destacando o abrigo casa dos menores de campinas do São Domingo, sendo de grande porte, atendendo no ano de 2019 50 acolhidos. Os quatro primeiros abrigos possuem a mesma quantidade de metas, sendo 20 em cada instituição, totalizando 130 metas no total e além disso, pode-se observar uma predominância de abrigos na região Sudoeste.

A tabela 3 refere-se as Instituições denominadas de Casa Lar no município de Campinas/SP, totalizando em 16 unidades na qual todas possuem o mesmo número de metas, sendo 10 por unidade. A região leste representa 37,5% das casas lares no município, enquanto a região sul representa 31,25%, a região sudoeste representa 25% e a região norte representa 6,25%.

Tabela 3 - Os serviços de acolhimento institucional nas casas lares do município de campinas.

CASA LAR			
NOME	META	REGIÃO	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CASA LAR 01	10	LESTE	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CASA LAR 02	10	LESTE	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CASA LAR 03	10	LESTE	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CASA LAR 04	10	LESTE	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CASA LAR 05	10	LESTE	
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CASA LAR 06	10	LESTE	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ) CASA LAR	10	NORTE	
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - CASA LAR CRER E SER - UNIDADE I	10	SUL	
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - CASA LAR CRER E SER - UNIDADE II	10	SUL	
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMÃOS III	10	SUDOESTE	
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMÃOS IV	10	SUDOESTE	
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMÃOS V	10	SUDOESTE	
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR MASCULINA	10	SUDOESTE	
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR FEMININA	10	SUL	
UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO - GRANDES AMIGOS	10	SUL	
UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO - GRANDES PEQUENINOS	10	SUL	
TOTAL	160		

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – Parceria 2019. Disponível em file:///C:/Users/USER/Downloads/2019_rede_parceira_endereco%20(1).pdf
Acesso em: 20/03/2021.

Tabela 4 – As repúblicas inseridas no município de campinas.

REPÚBLICA			
NOME	META	REGIÃO	
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - REPÚBLICA FEMININA	6	LESTE	
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - REPÚBLICA MASCULINA	6	LESTE	
TOTAL	12		

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – Parceria 2019. Disponível em file:///C:/Users/USER/Downloads/2019_rede_parceira_endereco%20(1).pdf. Acesso em: 15/02/2021.

A tabela 4, mostra as instituições denominadas como república, mostrando que tem 2 instituições no município de Campinas, na qual ambas se localizam na região leste e tendo a meta de atendidos igual, sendo 6 cada, totalizando 12 ao todo.

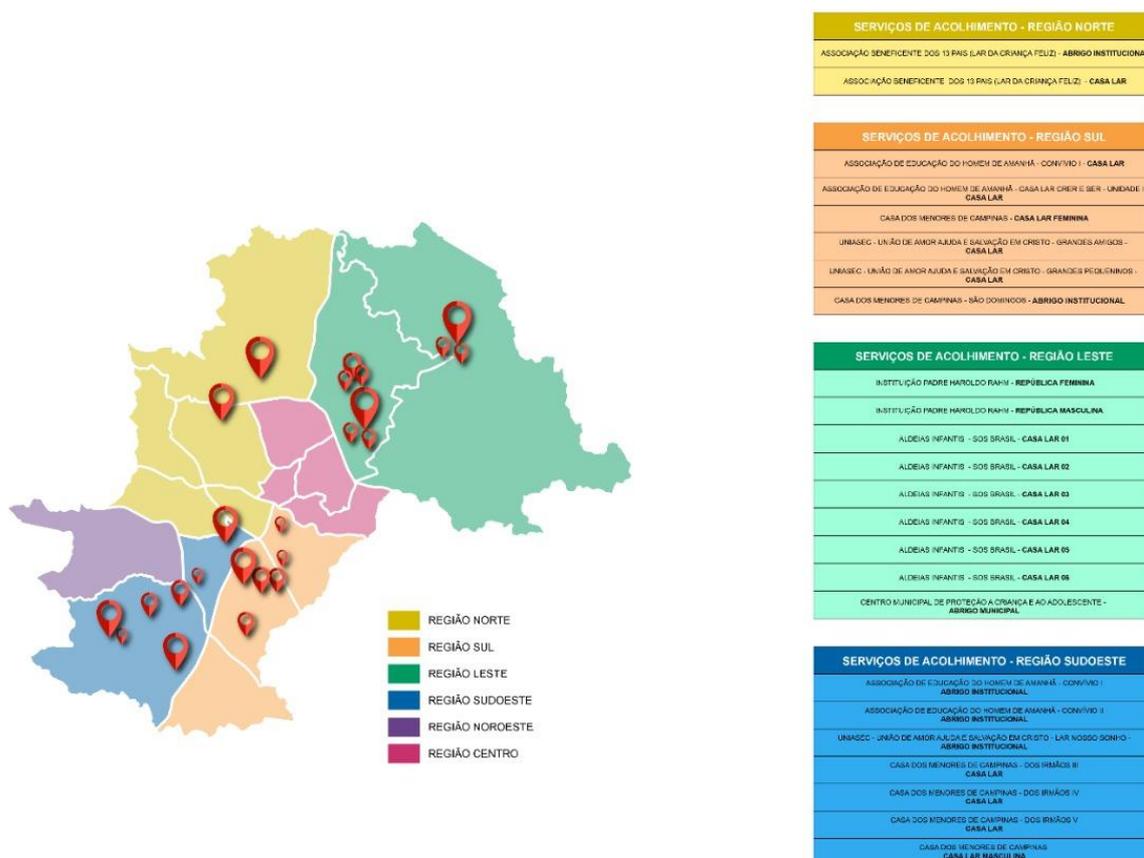
Tabela 5 – Os serviços de abrigo municipal do município de campinas.

ABRIGO MUNICIPAL		
NOME	META	REGIÃO
CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13	LESTE

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – Parceria 2019. Disponível em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/relatorio-gestao-2019.pdf>. Acesso em: 15/02/2021

A tabela 5 nos mostra o único abrigo municipal disponibilizado para atuar no serviço pesquisado, totalizando no ano de 2019 13 acolhimentos.

Figura 1 – A localização dos serviços de acolhimento institucional da região metropolitana de campinas.



Fonte: Elaborado pelas Autoras.

Essa mapa apresenta as regiões contempladas com os serviços de acolhimento institucional e suas respectivas localizações, separados por cores e regiões.

Tabela 6 – As causas da institucionalização dos acolhimentos institucionais do município de Campinas.

Motivos	Motivos da Institucionalização						
	Aldeias Infantis SOS Brasil – 6 Unidades	Associação Beneficente dos 13 Pais (Lar da Criança Feliz) - 2 Unidades	Associação de Educação do Homem de Amanhã - 4 Unidades	Casa dos Menores de Campinas - 6 Unidades	CMPCA (Centro Municipal De Proteção á Criança e ao Adolescente)	Instituição Padre Haroldo Rahm - 2 Unidades	UNIASEC (União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo) - 3 Unidades
Violência Física	11	0	4	24	0		7
Violência Psicológica	13	0	1	3	0		0
Negligencia	36	5	10	21	21		12
Violência Sexual	2	0	0	3	0		5
Abandono	2	0	2	2	1		0
Exploração Sexual	2	0	0	0	0		0
Ameaça de Morte	0	0	0	2	0		0
Adoção Ilegal	1	0	0	1	0		0
Devolução de Guarda	6	0	0	6	0		2
Devolução de Adoção	3	0	0	5	1		0
Outros	0	0	0	1	0		0

Fonte: Relatório de Gestão Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2019. Disponível em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/relatorio-gestao-2019.pdf>. Acesso em: 20/01/2021.

De acordo com a tabela 6, podemos observar diversas causas que são mencionadas a respeito dos motivos de institucionalização do município de Campinas. Conseguimos visualizar que o motivo que mais se sobressai perante aos demais é a negligência, totalizando em 105 casos entre os serviços ofertados do município.

Tabela 7 – Os motivos da desinstitucionalização do município de Campinas.

A tabela 7 nos mostra os motivos da desinstitucionalização do município de Campinas, e pode-se observar um total de 18 casos na causa mais citada, sendo ela a maioria, outro motivo que quase chega nesse número é da reintegração na família de origem nuclear, totalizando no ano 14 casos.

Motivos Da Desinstitucionalização							
Motivos	Aldeias Infantis SOS Brasil – 6 Unidades	Associação Beneficente dos 13 Pais (Lar da Criança Feliz) – 2 Unidades	Associação de Educação do Homem de Amanhã – 4 Unidades	Casa dos Menores de Campinas – 6 Unidades	CMPCA (Centro Municipal De Proteção à Criança e ao Adolescente)	Instituição Padre Haroldo Rahm – 2 Unidades	UNIASEC (União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo) – 3 Unidades
Reintegração na Família de Origem Nuclear	5	0	0	7	2		0
Reintegração na Família de Origem Extensa	0	0	0	0	2		0
Adoção Nacional	2	0	1	0	0		2
Transferência para a Família Acolhedora	4	0	0	0	0		0
Evasões	2	0	0	4	0		0
Transferência para outro serviço de acolhimento	3	0	0	1	0		6
Maioridade	0	0	2	9	6		1

Fonte: Relatório de Gestão Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2019. Disponível em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/relatorio-gestao-2019.pdf>. Acesso em: 20/01/2021.

Tabela 8 – A cronologia abaixo ressalta quais são os acolhimentos institucionais ofertados pelas OSCs e quais são executadas pelo município de Campinas.

OSC	Município
Aldeias Infantis SOS Brasil – 6 Unidades	CMPCA (Centro Municipal De Proteção à Criança e ao Adolescente)
Associação Beneficente dos 13 Pais (Lar da Criança Feliz) – 2 Unidades	
Associação de Educação do Homem de Amanhã – 4 Unidades	
Casa dos Menores de Campinas – 6 Unidades	
Instituição Padre Haroldo Rahm – 2 Unidades	
UNIASEC (União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo) – 3 Unidades	

Fonte: Relatório de Gestão Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2019. Disponível em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/relatorio-gestao-2019.pdf>. Acesso em: 25/01/2021.

Acima está classificado os acolhimentos institucionais fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) e pelo município, podemos observar que as OSCs oferecem mais serviços do segmento do que o município que fornece apenas o Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente (CMPCA) localizado no Parque Taquaral.

Conseguimos observar nas tabelas mencionadas, que Campinas no ano de 2019 atenderam 315 acolhidos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal/coletivo.

Observando os resultados apresentados nas tabelas e mapa do capítulo, o relatório de gestão de 2019 de Campinas do segmento destaca algumas atividades envolvendo a articulação em rede e o SGD. A começar com a discussão de casos, junto à equipe interdisciplinar envolvida, sempre visando desenvolver intervenções que evitem o acolhimento institucional e fortaleça os vínculos familiares do seu núcleo familiar, através da proteção social básica. A gestão da política junto com os coordenadores e a equipe técnica dos serviços de acolhimento, se reúnem quinzenalmente para debaterem sobre a atuação profissional dos envolvidos que atuarão com crianças e adolescentes fragilizados. Essas reuniões incluem a presença da equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude, junto aos representantes do Ministério Público.

A atuação conjunta do SGD, conta com o CSAC (Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle), monitorando, avaliando e acompanhando as intervenções desenvolvidas pela rede socioassistencial do município de Campinas, através de visitas técnicas nos serviços oferecidos pelo segmento, para levantar e produzir dados que assegurem a qualidade e eficácia na proteção social especial de alta complexidade.

Pode-se dizer também, que a política da assistência social dialoga com a política da saúde, articulando com saúde clínica e mental, debatendo a respeito dos fluxos e demandas para o futuro encaminhamento ou atendimento de crianças e adolescentes institucionalizados, a fim de assegurar a proteção social integral efetiva.

Todos os acolhimentos institucionais do município de Campinas, fazem parte das discussões e das tomadas de decisões entre os órgãos públicos das atividades que estão sendo executadas, apontando metas, retrocessos, objetivos e a prática profissional, visando sempre proteger os vínculos afetivos das crianças e adolescentes institucionalizados, para que eles possam regressar a sua família de origem.

Análise Diagnóstica

O adolescente que completa a maioridade, automaticamente é desligado do Serviço de Acolhimento Institucional que reside e começa a dar os primeiros passos para a vida adulta em busca da sua identidade. Em alguns casos, os atendidos são desacolhidos por outros motivos como foi mostrado na tabela 7, porém não exclui a necessidade de criar uma autonomia. Por mais que em um primeiro momento a resposta para o atendido seja “seu tempo no abrigo é provisório “muito se prolonga e junto ao tempo, se estende a expectativa do mundo lá fora.

Ao realizar a presente pesquisa, pôde-se observar a escassez em programas para os jovens desacolhidos quando atingem a maioridade, tal como a insuficiência da quantidade de repúblicas, posto terem apenas duas no município de Campinas/SP. Analisando a realidade do município do ano de 2019, onde se tem 315 crianças/adolescentes em situação de acolhimento, as repúblicas, somando as duas unidades, se tornam pequenas para suportar tantos jovens. É importante lembrar que, não são todos os

atendidos que permanecem no Serviço de Acolhimento Institucional até a idade da maioridade, mas para aqueles que são desacolhidos antes há também uma ausência de serviços e programas que sejam alinhados nesse processo. “Assim, ao ocupar o espaço deixado pela insuficiência de programas que atendam a todas as famílias em situação de vulnerabilidade social, o próprio abrigo acaba se tornando uma forma de política pública” (OLIVEIRA, A. L. et al. p. 40).

A república apresentada é referência para os Serviços de Acolhimento Institucional, uma vez que se tornam os únicos serviços que recebem esses jovens, no qual proporciona um espaço para que eles possam se organizar ao invés de voltarem para a família ou até mesmo ficarem em situação de rua. Além disso, integrar-se da quantidade de crianças e adolescentes acolhidos, é ter um panorama da situação da população infanto juvenil no município, porém algo superficial no quesito de particularidades, uma vez que o relatório de gestão e o plano de atividade dos Serviços estudados não apresentam a faixa etária, sexo dos atendidos e a permanência. Isto é, sabemos que a criança entra e sai do acolhimento e seu desligamento se dá por diversos motivos, porém não se sabe qual seu tempo de permanência e muito menos o fluxo de entrada e saída dos Serviços. Somente em 2009 em que foi estabelecida a lei nº 12.010 que estabelece a duração no acolhimento:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.
§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (BRASIL, 2009).

Desta forma, dificulta o entendimento do perfil dos acolhidos, pois ao se ter a porcentagem de idade e sexo feminino ou masculino, é possível traçar planos e metas para o público em questão, sendo assim, a defasagem neste dado não possibilita um olhar para aqueles que são mais atingidos. Isto é, na teoria podem ser apenas dados quantitativos que contribuem para o plano de trabalho, mas na prática através desses dados pode-se traçar atividades que sejam mais direcionadas e tencionadas ao público-alvo.

A Pesquisa extraída do relatório de gestão de 2019 não aponta um outro tema muito importante que tratamos no capítulo I, o acompanhamento dessas crianças e adolescentes após a desinstitucionalização, seja pelo motivo do retorno a sua família de origem ou pela maioridade, que de acordo com a análise no capítulo II é o motivo que mais se destaca.

Mesmo após o desligamento obrigatório é preciso que haja acolhimento e proteção para que se sintam seguros e apoiados. A equipe técnica da instituição deve se empenhar para construir estratégias de saída desses adolescentes desde o momento de sua chegada no Acolhimento. Por meio do Plano Individual de Atendimento (PIA) é possível alinhar essas ações a curto, médio e, dependendo da situação, longo prazo, construindo redes para além do Acolhimento Institucional, auxiliando os jovens no desenvolvimento e fortalecimento cotidiano do sentimento de confiança, autonomia e pertencimento a um grupo cultural mais amplo do que o Acolhimento Institucional (MARTINEZ; SILVA, 2008, p. 18).

O adolescente quando completa sua maioridade, se prepara para a desinstitucionalização, o momento em que será colocado em prática toda a teoria executada dentro do Serviço de proteção durante a institucionalização do mesmo, como sua autonomia, independência e mundo do trabalho.

Podemos observar a eficiência da articulação em rede com as políticas públicas voltadas para o segmento, mas não conseguimos identificar essa articulação após a desinstitucionalização, como por exemplo, o olhar do adolescente ao se deparar com a realidade, a rede acompanhar seu desenvolvimento, como seus limites e potencialidades, para que o mesmo mantenha seu projeto de vida desenvolvido no que foi articulado e trabalhado dentro do Acolhimento Institucional.

Essa interação com o jovem após o desligamento, garante a proteção e a efetivação na garantia dos direitos humanos, para que futuramente esse adolescente não se encontre em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal por outra expressão social.

Uma vez em que esse acolhido foi enviado para a proteção social especial de alta complexidade, já havia sido identificado uma violação de direitos e vínculos familiares e comunitários rompidos, por esse motivo o Serviço pesquisado trabalha com esses usuários a fim de garantir a proteção integral, e essa proteção deve ser garantida não apenas no Serviço de Acolhimento Institucional, mas fora dele também. Por assim dizer, acompanhar um jovem que se desligou do Serviço de Acolhimento Institucional é importante para que ele não sofra novamente uma violação de direitos, e tenha um retrocesso na proteção social integral.

Nesse pretexto, os dados colhidos no relatório de gestão de 2019 já não se pode ter como base nos dias de hoje, pois, há uma constante mudança na sociedade, e as expressões sociais também, as demandas do ano pesquisado não são as mesmas do nosso atual cenário, por esse motivo os relatórios disponibilizados devem ter uma atualização contínua, para que as intervenções e estratégias ocorram de forma eficaz, afim de se ter dados reais para que a proteção e garantia de direitos possam andar lado a lado.

Tratando-se de direitos, se faz necessário que a articulação em rede junto ao SGD atue de forma eficaz através de uma equipe interdisciplinar. A interdisciplinaridade é a relação de ensinar e aprender, em um ambiente onde os profissionais que atuarão com um objetivo em comum devem estar abertos para um novo conhecimento, uma relação de reciprocidade, tendo como base o respeito e aprendizagem, ocorrendo consecutivamente um enriquecimento na intervenção profissional e trabalho em equipe, dialogando e evoluindo com as diversas disciplinas em questão, trazendo em pauta a ruptura da fragmentação do saber. Sua prática é um procedimento metodológico para a construção e evolução do conhecimento, com o objetivo da integração entre as disciplinas.

Dentro da proteção social, a interdisciplinaridade é primordial para um serviço, programa, projeto ou política pública. Como observado, dentro da proteção social especial de média ou alta complexidade, se tem uma atenção maior voltada à essa categoria e conseqüentemente o foco e investimento também, uma vez que o usuário por estar com os vínculos familiares e comunitários fragilizados necessita de uma proteção sólida que sirva como pilar para esse usuário.

Construir e defender um conceito próprio de interdisciplinaridade exige buscar a essência do todo (conceito) nas partes/retalhos (teóricos) que já foram tecidos. Exige, portanto, definir o contexto, enquanto espaço e tempo, o valor e aplicabilidade, a finalidade, a pergunta existencial que me move na busca de um entendimento maior, fios condutores, que constituirão uma

primeira ideia, uma definição provisória do que seja interdisciplinaridade (GUIMARAES, 2008 p. 126).

Para uma proteção integral e abrangente os Serviços são especializados, como os Acolhimentos Institucionais trabalhados em toda a pesquisa, tendo toda uma estrutura para receber crianças e adolescentes vulneráveis e/ou situação de risco pessoal ou social, atuando no fortalecimento desses vínculos rompidos e acolhendo-os em um ambiente onde eles possam chamar de lar, evoluindo e se desenvolvendo como cidadão de direitos e deveres.

Olhando por esse ângulo, é de extrema importância que haja investimento na proteção social especial, mas ao se repensar no agravamento de casos ao ponto da alta complexidade assumi-los, aponta a falta de atenção e enfoque na proteção social básica, onde a vulnerabilidade, fragilidade e risco pessoal ou comunitário não foi tratada devidamente ao ser identificada, sem haver uma intervenção qualificada e eficaz para as expressões sociais. Como por exemplo, não ser necessário afastar uma criança ou adolescente do seu núcleo familiar, por falta da proteção social e o trabalho intersetorial.

Na proteção básica, o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado (BRASIL, 2004, p. 35).

O grande segredo está na proteção social básica, o início de tudo, a prevenção, onde pode-se tratar a família, o usuário e as necessidades da sociedade sem chegar ao ponto de risco pessoal e comunitário, vulnerabilidade ou precariedade, conscientizando os indivíduos, preparando-os, e contribuindo para a reflexão do seu papel dentro da sociedade, possibilitando seu empoderamento e a inclusão social.

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (BRASIL, 2005, p. 18).

Se a proteção social básica for investida o tanto que se tem investimentos e foco na proteção social especial, a demanda de solicitações de serviços especializados cairia, podendo-se evitar muitas crianças sendo retiradas de seus núcleos familiares assim como aponta as tabelas inseridas no capítulo II, jovens perdidos no mundo das drogas, gravidez não desejada, entre outros. A questão é que o foco acaba sendo no problema e não na raiz dele.

Um trabalho em equipe interdisciplinar dentro da proteção social básica, possibilita um olhar mais amplo perante os serviços e programas, onde a visão de um assistente social complementaria a de um psicólogo por exemplo, e juntos colocariam em prática a ação de emancipação humana, prevenindo um possível rompimento de vínculos ou violação de direitos na atuação psicossocial.

O motivo que mais incide o afastamento da criança e adolescente do seu núcleo familiar é por negligência, mas essa violação se inicia mesmo no ambiente familiar ou vem da ausência da efetivação de políticas públicas na proteção social com toda a família?

Segundo o artigo Família e Negligência: uma análise do conceito de negligência na infância de Mata, Silveira e Deslandes (2017):

Á medida que o uso indiscriminado da definição de negligência foi fixado à identidade das famílias, sobretudo aquelas de camadas populares, mais estudos surgiam buscando aprofundar acerca do conceito de negligência e suas especificidades, contemplando a construção desta realidade social e as diversidades do contexto brasileiro. Mais que definir uma família como negligente ou negligenciada, cabe uma reflexão crítica e intervenções direcionadas aos dramas sociais e pessoais que afligem as famílias e suas crianças, visando um cuidado às primeiras, fortalecendo-as em suas habilidades protetoras.

A criança e o adolescente têm vínculos afetivos com a sua família, um núcleo familiar fortalecido e centralizado pelas políticas públicas permite uma intervenção profissional na proteção social básica eficaz, evitando assim o rompimento dos vínculos familiares e comunitários ou uma conjuntura de vulnerabilidade social que o induzirá para uma possível violação de direitos.

Identificar o preparo das crianças e dos adolescentes institucionalizados para uma saída adequada do Serviço de Acolhimento Institucional não foi uma tarefa fácil, a carência de informações e dados disponibilizados não possibilitou que o trabalho atingisse sua meta estabelecida. A articulação em rede junto ao SGD foi identificada e a sua efetivação na prática profissional na região metropolitana de Campinas também. Uma outra hipótese formulada que não atingiu a sua meta foi o acompanhamento dos acolhidos após a desinstitucionalização, dificultando ainda mais a análise quantitativa. Deve-se ressaltar a importância dos dados e informações atualizadas e disponíveis do segmento trabalhado.

Com a ausência de dados e informações do segmento que não é disponibilizado no relatório de gestão de 2019 do município de Campinas, pode acarretar a não seleção das organizações no chamamento público para a parceria entre OSC e Estado pelo termo de fomento, onde ocorre a transferência orçamentaria para a execução das políticas públicas inseridas no Serviço.

Considerações Finais

O presente estudo teve como norteador a temática de compreender como é realizado o trabalho com crianças e adolescentes institucionalizados e seu desligamento, sendo assim, foi possível ter um olhar perante o Município de Campinas/SP sob o prisma de acolhimento e proteção. Diante disso, entende-se que os Serviços de Acolhimento fazem parte de uma vasta rede de garantia de direitos e uma vez que são categorizados na proteção de alta complexidade, se tornam de extrema importância. Analisando nessa perspectiva, é presente uma utopia ao pensar que os Serviços de Acolhimentos suprem as necessidades emergentes do município e que há um trabalho completo, isto é, por mais que haja um relatório de Gestão e um documento das redes executoras de Acolhimento Institucional, não se sabe ao certo como é efetivado esse trabalho com os acolhidos.

A família como eixo estrutural do indivíduo necessita de um olhar voltado a sua totalidade, para que vínculos sejam restaurados e fortalecidos, entrando em questão o seu papel fundamental na construção social e cultural da criança e adolescente. Logo, em situação de acolhimento os atendidos além de trabalharem suas particularidades dentro do serviço, sua família também carece de um acompanhamento, afinal de nada se adianta acolher e se trabalhar com o indivíduo se sua família também não for assistida, salientando-se num olhar atento às diversas violações de direitos tanto ocasionadas pelo núcleo familiar quanto as violações do Estado para com a família.

Baseando-se numa pesquisa quantiquantitativa procurou-se através dos dados constados no Relatório de Gestão do município e no documento das redes executoras, uma visão do trabalho pré e pós desligamento, no qual houve uma defasagem na obtenção de informações, uma vez que os dados estão desatualizados e incompletos. Além da falta de informação, não são mencionados diversos tópicos que compõe a institucionalização e desinstitucionalização, portanto, subentende-se que o trabalho da equipe pode ou não ser concretizado e efetivado, gerando a incerteza de que os serviços mencionados estão cumprindo o que lhe é atribuído.

É importante lembrar que as causas de institucionalização são variadas, porém conforme mencionado, a negligência dispara em comparação com os outros motivos. Olhando nessa perspectiva, vale a reflexão pelo qual pretexto a negligência é tão recorrente na vida das famílias, ou seja, a que ponto a família precisa chegar a ser considerada negligente e qual o papel do Estado e sociedade tem exercido para que isso não ocorra. Sabemos que a proteção social básica efetua ações de prevenção e ao olhar o cenário de tantas crianças institucionalizadas, compreendeu-se que muitas vezes a demanda que chega para a alta complexidade poderia ser prevenida em um primeiro momento na proteção básica, na qual não possui uma atenção necessária.

O objetivo do trabalho não é realizar apontamentos de cumprimento de lei e incumbências mas reconhecer o processo que os serviços realizam, portanto mediante ao que foi posto, constata-se que diversas lacunas de informações não foram preenchidas e esclarecidas na busca e que cada vez mais os acolhimentos realizam trabalhos de suma importância na vida dos atendidos, principalmente no pós desligamento que se dá nas repúblicas do município.

Além de compreender como os serviços se dispõem, identificamos a necessidade do Assistente Social para trabalhar com os atendidos, suas famílias e como deve ser árduo e uma constante construção com cada indivíduo. Realizar a pesquisa possibilitou uma visão mais ampla e generalizada dos Serviços de Acolhimento Institucional, inclusive a necessidade de se debater temas como esse, algo que é tão presente no município.

Debater esse tema não se limita a uma discussão de poucas pessoas, isto é, a problemática envolve a sociedade, profissionais e o Estado, os quais além de fazerem parte desta construção são quem possibilitam que tudo isso seja realizado. Desta maneira, pôde-se observar que o trabalho do Assistente Social vai muito além de garantir um direito mas a maneira que o efetiva e se relaciona, é partilhar, aprender com os atendidos e muitas vezes ser referência para os mesmos.

Referências

ALVAREZ, K.E. **Um Olhar Sobre a Proteção Social Básica:** Os desafios para consolidação do serviço de proteção e atendimento integral à família (paif) e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) no município de lavras/mg. Minas Gerais: 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/40438/1/TCC_Um%20olhar%20sobre%20a%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20Social%20B%C3%A1sica%20-%20os%20desafios%20para%20consolida%C3%A7%C3%A3o%20do%20Servi%C3%A7o%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20e%20Atendimento%20Integral%20C3%A0%20Fam%C3%ADlia%20%28PAIF%29%20e%20do%20Servi%C3%A7o%20de%20Conviv%C3%A2ncia%20e%20Fortalecimento%20de%20V%C3%ADnculos%20%28SCFV%29%20no%20munic%C3%ADp.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do BRASIL**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 03 set. 2020.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente: um avanço legal a ser descoberto**. Ministério Público do Pará, 02 abr. 2018. Disponível em: <<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-2173.html>>. Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 24 set. 2020.

BRASIL. **Lei 8.662, de 13 de março de 1993**. Dispõem sobre o Código de Ética do/a Assistente Social. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

BRASIL. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília: 2005. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: Normal Operacional Básica, 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.

CAMPINAS. **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos: Rede Executora – Endereços**. Campinas: 2019. Disponível em: <[file:///C:/Users/USER/Downloads/2019_rede_parceira_endereco%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/2019_rede_parceira_endereco%20(1).pdf)>. Acesso em: 20 mar. 2021.

CAMPINAS. **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos: Relatório de Gestão**. Campinas: 2019. Disponível em: <<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/relatorio-gestao-2019.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CARDOSO, A. V. M. **Serviço de acolhimento institucional infanto-juvenil e trabalho do assistente social**. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo14/servicodeacolhimentoinstitucionalinfantojoveniletrabalhodoassistentesocial.pdf>>. Acesso em: 08 nov. 2020.

DIAS, T. O. L; NASCIMENTO, S. N. **Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de Crianças e Adolescentes no país**. Conselho nacional do Ministério Público, 2013. Disponível em: <<http://pratein.com.br/home/images/stories/Direitos da Criança e do Adolescente/Relatorio Acolhimento-CNMP.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2020.

GARCIA, L.N. **Acolhimento Institucional E O Desligamento Obrigatório: trajetórias, significados e perspectivas futuras para as adolescentes**. Santa Catarina: 2019. Disponível em:

<<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/204014/Nicole%20Lazzari%20Garcia.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

MARTINS, V; Z Aidan, L. S. G. **O trabalho do assistente social frente as demandas intersetoriais.** Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo2/otrabalhodoassistentesocialfrenteasdemandasintersectoriais.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2020.

MATA, N; SILVEIRA, L; DESLANDES, S. **Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância.** Maio. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/1413-8123-csc-22-09-2881.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2021.

MOTTI, A. J. A; SANTOS, J. V. **Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades.** Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/redes_protecao_social.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

NECA. **ABRIGO: Comunidade de Acolhida e Socioeducação.** São Paulo: Neca, 2010, p.40. Disponível em: <<https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro7.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2020.

PEREIRA, I. B. **Interdisciplinaridade.** Disponível em: <<http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/int.html>>. Acesso em: 30 out. 2020.

SÃO PAULO. **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.** Cidade de São Paulo, São Paulo, 14 fev. 2018. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=28980>. Acesso em: 06 nov. 2020